



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

1

PROJETO DE LEI N.º 050/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a permutar lotes com a empresa Sonhar Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a permutar com a empresa Sonhar Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME, CNPJ 12.391.095/0001-09 o Lote Urbano n.º 07 da Quadra n.º 06, do Loteamento Possanante, do Patrimônio Dois Vizinhos, com área de 2.829,09m² (dois mil, oitocentos e vinte e nove metros quadrados e nove décimos quadrados), Matrícula n.º 40.107, do Cartório de Registro de Imóveis de Dois Vizinhos, de propriedade da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, avaliado em R\$ 260.614,94 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos) pela construção de 04 (quatro) residências em alvenaria, prontas para morar, com área total 258,65m² (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados e sessenta e cinco décimos quadrados), que serão doadas às Senhoras Elzia Rodrigues de Souza, Maria Rodrigues de Souza, Salete Rodrigues de Souza e Dolores Ribeiro.

Parágrafo Único. A permuta se faz necessária para reassentamento de famílias em área de risco, conforme relatórios da Assistência Social.

Art. 2º. A empresa arcará com as despesas para a transferência do lote constante no artigo 1º.

Art. 3º. Fica desafetado o Lote Urbano n.º 07 da Quadra n.º 06, do Loteamento Possanante, do Patrimônio Dois Vizinhos, com área de 2.829,09m² (dois mil, oitocentos e vinte e nove metros quadrados e nove décimos quadrados), Matrícula n.º 40.107, do Cartório de Registro de Imóveis de Dois Vizinhos, de propriedade da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e oito, 47º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito